



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comitê de Acompanhamento das Medidas de**  
**Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado**  
**de Mato Grosso do Sul**

Ofício nº049.689.073.1185/2020

Campo Grande, 08 de julho de 2020.

Ao Senhor  
Aud de Oliveira Chaves  
Diretor-Presidente - AGEPEN/MS  
NESTA

Senhor Diretor-Presidente.

Na condição de Presidente do Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no Sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe a Portaria nº 049.689.082.0001/2020, publicada no Diário da Justiça nº 4472, de 8 de abril de 2020, encaminho a Vossa Senhoria a Recomendação para o Plano de Contingência do Sistema Prisional, elaborada pelos representantes do Comitê interinstitucional diante da atual situação de pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19) e os graves riscos à saúde pública e ao sistema prisional do Estado.

Atenciosamente.

**Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques**

Presidente do Comitê de Acompanhamento das  
Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no  
Sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

## Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul

### Recomendação para o Plano de Contingência do Sistema Prisional elaborado pelo Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no Sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul

(Portaria nº 049.689.082.0001/2020)

A presente Recomendação é uma proposição de estratégias e alternativas de diálogo interinstitucional, para fomento de um Plano de Contingências diante da situação de pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19) e os graves riscos à saúde pública a que as pessoas presas e trabalhadores do sistema prisional estão expostos, bem como a propagação extensa a toda sociedade.

Como atualmente não existe vacina para prevenção de infecção por Covid-19, a melhor maneira de prevenir é evitar a exposição ao vírus e sempre reforçar as ações preventivas diárias que possam auxiliar na prevenção de propagação de vírus respiratórios.

Desta forma, este comitê considerou importante orientar e recomendar sobre os protocolos específicos que contemplam os seguintes itens:

#### **1. CONTROLE DE INFECÇÃO RELACIONADO À ASSISTÊNCIA À**

#### **SAÚDE**

##### **1.1 Atendimento ambulatorial e encaminhamento:**

1. Critérios de triagem para identificação e atendimento dos casos, conforme Fluxograma do Anexo I, Entrada de Pessoas Privadas de Liberdade na Unidade Prisional;
2. Orientação aos trabalhadores dos serviços de saúde, quanto aos cuidados e medidas de prevenção a serem adotadas,



## Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul

conforme Anexo II, Orientações para Porta de Entrada;

3. Disponibilizar máscara cirúrgica, de TNT ou de tecido, para internos durante o atendimento e acompanhantes e orientar sobre a higiene adequada das mãos;

4. Manter casos suspeitos em área separada até atendimento ou encaminhamento ao serviço de referência (se necessário, limitando sua movimentação fora da área de isolamento);

5. Orientar os internos a cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar (com cotovelo flexionado ou utilizando-se de um lenço descartável para higiene nasal), evitar o toque em mucosas de olho, nariz e boca e realizar higiene das mãos frequentemente;

6. Prover condições para higiene simples das mãos. Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies da cela e de outros ambientes utilizados pelo interno, conforme Anexo III **DA NOTA TÉCNICA ORIENTATIVA 02/2020/GAB/AGEPEN**;

7. Realizar a limpeza e desinfecção de equipamentos e produtos para saúde que tenha sido utilizado na assistência ao interno, conforme Anexo III da **NOTA TÉCNICA ORIENTATIVA 02/2020/GAB/AGEPEN**;

8. Orientar os profissionais de saúde para que evitem tocar superfícies próximas ao interno e aquelas fora do ambiente próximo ao interno, com luvas ou outros EPI contaminados ou mãos contaminadas;

9. Se houver necessidade de encaminhamento do interno para outro serviço de saúde, sempre notificar previamente o serviço referenciado.

10. Ofertar todos os insumos disponíveis (máscaras cirúrgicas, máscaras N95, PFF2 ou equivalente, sabonete líquido ou preparação alcoólica, lenços de papel, avental impermeável, óculos de proteção, luvas de procedimento, higienizantes para o



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

## Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul

ambiente e outros), o que deve ser reforçada pelo serviço de saúde;

11. Todos os casos suspeitos deverão ser encaminhados ao serviço de saúde para isolamento, avaliação e tratamento.

### **2. ATENDIMENTOS ROTINEIROS EM SAÚDE PRISIONAL**

1. Serão realizadas, normalmente, as atividades da atenção básica em saúde nas unidades penitenciárias;

2. Os internos que chegarem após o encerramento das atividades das equipes de saúde das unidades penitenciárias deverão ser colocados em isolamento preventivo até que seja realizada a avaliação de saúde por profissionais de saúde;

3. Nas unidades penitenciárias de regime semiaberto, como as Colônias Penais Agrícolas, assim como nas unidades penitenciárias que custodiam presos do regime semiaberto, que por ventura estejam saindo e retornando da unidade, passarão por avaliação, e os que apresentem suspeitas e/ou confirmação de terem contraído o vírus, serão encaminhados a um alojamento de isolamento, na própria unidade penal. Que seja ofertado insumos e locais para higienização tais como a instalação de lavatórios com sabão líquido e papel toalha, além de um "tapete" de desinfecção umedecido com solução sanitizante, e realizar outros procedimentos complementares, como aferição de temperatura e câmaras de desinfecção, quando possível.

### **3. DO PROTOCOLO PARA ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:**

3.1. Conforme orientações do Ministério da Saúde no manejo do Coronavírus, no enfrentamento da pandemia, os médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, que atuam na atenção básica em saúde deverão atender observando as seguintes



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

## Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul

### **orientações:**

1. Atender em salas arejadas com janelas abertas e portas fechadas, com ar condicionado e ventilador desligados;

2. Desinfecção das salas antes e após o atendimento utilizando álcool 70% ou hipoclorito; conforme Anexo III, da NOTA ORIENTATIVA 02/2020/GAB/AGEPEN;

3. Uso de máscaras, avental e luvas quando contato com aerossóis que são secreções;

4. Os EPI's devem ser descartados em sacos de lixos e infectantes;

5. Caso o interno apresente sintomas respiratórios deve ser repassada a ele uma máscara cirúrgica, de TNT ou de tecido, com orientação de uso correto, para que cubra a boca e o nariz;

6. O uso da máscara N95 ou PFF2, somente está indicada nos procedimentos que venham a gerar aerossóis como coleta de swab, nebulização, boroscopia, aspiração do paciente entubado e entre outros;

7. Evitar tocar em olhos, nariz e boca, higienizando as mãos com a água e sabonete líquido, ou utilizar álcool 70%, segundo os 05 (cinco) momentos de contato com o paciente: antes de realizar o procedimento; após o risco de exposição de fluidos biológicos; após o contato com o paciente; após o contato com objetos tocados pelo paciente;

8. Realizar a desinfecção de estetoscópios, termômetros, mesas, maçanetas, esfigmomanômetros e tudo que for utilizado no atendimento dos internos do sistema penitenciário;

9. Para dentistas, auxiliares de saúde bucal ou técnicos de higiene bucal, manter a rotina de biossegurança padrão, com particulares do uso de máscaras N95 ou PFF2 preferencialmente, ou cirúrgica, de TNT ou de tecido, para pacientes com sintomas respiratórios, a higienização das mãos



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

## Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul

com água e sabão líquido seguindo também os cinco momentos;

### **3.2. Orientações gerais de segurança e uso de EPI:**

1. Utilizar calçado fechado durante o expediente de trabalho, retirando os adornos anéis, pulseiras, relógios, colares, brincos etc.;

2. Usar luvas em caso de risco de contato com sangue, secreções, ou excreções em membranas ou mucosas, calçando-as imediatamente antes do contato com o paciente e devem ser retiradas logo após o uso higienizando as mãos em seguida;

3. Usar os óculos quando houver risco de respingo de sangue, secreções, excreções de mucosa, ou dos olhos. Após o uso desinfetar;

4. Utilizar avental descartável quando houver risco de contato de sangue, secreções nas roupas ou superfícies corporais;

5. Realizar descarte de máscaras cirúrgicas sempre que estiver suja ou úmida;

6. Não reutilizar máscaras cirúrgicas;

7. As roupas utilizadas pelos profissionais de saúde devem ser lavadas separadamente das demais roupas de casa;

8. Realizar o controle dos ambientes e realizar a desinfecção de superfícies com álcool 70%, ou hipoclorito, conforme Anexo III, da **NOTA TÉCNICA ORIENTATIVA 02/2020/GAB/AGEPEN**;

9. Caso não tenha a infraestrutura adequada para separar uma sala específica, manter uma sala com melhor ventilação e menos circulação de pessoas para realizar o atendimento e proceder à desinfecção para o atendimento conforme normas de biossegurança.

### **3.3 PROCEDIMENTOS DA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS EM APOIO A**



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

## Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul

### **ATENÇÃO EM SAÚDE PRISIONAL:**

1. A condução de pacientes deve ser realizadas em veículos com janelas abertas (quando possível) para a troca do ar durante o transporte, devendo as superfícies do veículo serem limpas e desinfetadas, após a realização do transporte com hipoclorito e álcool a 70%, conforme Anexo III, da NOTA TÉCNICA ORIENTATIVA 02/2020/GAB/AGEPEN, seguindo procedimento operacional padrão definindo a atividade de limpeza de desinfecção do veículo e dos equipamentos utilizados no momento do transporte como álcool, água e sabão líquido;

2. Todo interno, deve utilizar máscara cirúrgica, de TNT ou de tecido, durante todo o percurso, obrigatoriamente;

3. O profissional de saúde deve usar, durante o transporte do custodiado, óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica ou de TNT, avental, luvas de procedimento e gorro;

4. Os profissionais de saúde deverão trocar as máscaras cirúrgicas por máscaras N95 se precisar realizar algum tipo de procedimento ou contato direto com o paciente confirmado;

5. Os Profissionais de Apoio (Escolta, COPE e Polícia Militar) devem usar óculos de proteção ou protetor facial, máscara cirúrgica ou de TNT, avental e luvas de procedimento;

6. O Profissional de Saúde Prisional ao chegar na Unidade de Pronto Atendimento deverá informar os sintomas de infecção respiratória ou quadro clínico do custodiado, para que sejam adotadas as ações preventivas apropriadas;

7. Todo o pedido de viatura e ambulâncias para transportes de qualquer custodiado que estejam com a sintomatologia, deve ser avisado à escolta que cumprirá a missão possa se preparar com o EPI adequado;

8. O transporte de custodiados com casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 não poderão ser realizados por pessoas



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

## Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul

acima de 60 (sessenta anos).

### **4. PROTOCOLO PARA APLICAÇÃO DE TESTE DE COVID-19**

1. Orientações conforme Notas Técnicas 29/2020/COS/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, 11/2020-DESF/SAPS/MS, 06/2020/URR/CVE/DVS/SESAU e fluxograma da Secretaria de Estado de Saúde.

2. Deverá ser realizada a testagem em massa dos internos e servidores das unidades prisionais, se constatado processo de infecções, desde que haja testes disponibilizados pela Secretaria de Estado de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde.

### **5. PROTOCOLO GERAL DE ATUAÇÃO COM INTERNOS**

1. O interno com suspeitas gripais deverá ser levado para cela de isolamento na unidade prisional, ou local designado, evitando a movimentação e transporte para fora do isolamento.

2. No isolamento, deverá receber hidratação contínua e repouso, bem como a medicação prescrita por médico. Os internos idosos e os possuidores de comorbidades devem ser separados dos demais presos e devem ser avaliados semanalmente.

3. As unidade devem organizar o banho de sol com as respectivas máscaras de proteção individual e com o devido espaçamento de distanciamento social, de no mínimo 1,5m de distância entre os internos.

### **6. OS CASOS SUSPEITOS DE CORONAVÍRUS**

1. Os casos suspeitos ou confirmados do coronavirus serão imediatamente isolados nas unidades onde receberão





# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

## Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul

cuidados específicos conforme as orientações e prescrições médicas.

### **7. PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS INTERNOS**

1. Estabelecer os procedimentos das Unidades Prisionais relativos a comunicação e acompanhamento dos familiares dos internos que positivarem para o novo coronavírus (Covid-19), e seguindo as orientações atualizadas das autoridades de saúde, garantindo informação aos familiares dos internos do Sistema Penitenciário e possibilitando a transparência e socialização de informações sobre os internos e seus familiares.

2. A equipe técnica de assistência, da unidade prisional, deverá informar a família sobre o resultado do exame e os procedimentos tomados para o tratamento e recuperação da saúde interno. As informações serão repassadas a família a cada 48h.

4. Diante do isolamento social, todo contato do interno com a família será por telefone ou chamada de vídeo e no momento do contato com a família, é imprescindível que a equipe técnica esteja presente para o diálogo e repasse das informações de saúde e orientações sociais às famílias.

5. A equipe técnica fará atendimentos aos internos que estiverem em isolamento por conta do COVID, sempre antes do repasse às famílias.

6. É imprescindível que o prontuário de saúde e ficha de evolução do interno sejam preenchidos no SIAPEN e no sistema de saúde da vigilância sanitária de cada município, assim como a inserção das informações mais gerais no sistema.

### **8. PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

1. O repasse das informações sobre a situação da COVID-



## Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul

19 nas unidades será diário, conforme tabela já disponível no SIAPEN, e quinzenalmente outras informações solicitadas pelo CNJ no dia estabelecido pela Presidência da AGEPEN.

2. Essas informações serão disponibilizadas semanalmente nos canais de informações/ mídias virtuais.

### **9. CASOS DE PRESOS (AS) POSITIVADOS PARA COVID E TRANSFERIDOS (AS) PARA O ISOLAMENTO E TRATAMENTO EM OUTRA UNIDADE PRISIONAL**

1. Fluxograma conforme Anexo I, objeto do item 1.1.1, anexo. Seguir as mesmas normas estabelecidas para a comunicação com familiares.

### **10. PROTOCOLO NOS CASOS DE ÓBITO POR COVID-19**

Nesse tópico abordaremos sobre os procedimentos a serem utilizados pela AGEPEN, nos casos de óbitos pelo novo coronavírus (Covid-19), recomenda se que:

1. As direções das Unidades Penitenciárias, equipe técnica, Assistentes Sociais, Psicólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e demais servidores desta Secretaria, deverão em conformidade com suas atribuições legais e no exercício de suas respectivas profissões, adotar os procedimentos, adiante explicitados, em casos de óbitos de internos, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19, devendo evitar o contato direto.

2. Se a morte acontecer no interior das unidade prisional, é necessário adotar o procedimento relacionado ao acionamento da autoridade policial para realização de perícia.

3. Imediatamente após a informação do óbito, em se tratando de caso suspeito ou confirmado de COVID-19, o médico atestante deve notificar a equipe de vigilância em saúde. Essa deverá proceder a investigação do caso.



## Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul

4. Verificar a necessidade de coleta de amostras para o estabelecimento da causa do óbito (caso o paciente seja caso suspeito);
5. A retirada do corpo deverá ser feita por equipe de saúde, observando as medidas de precaução individual;
6. O corpo deverá ser envolto em lençóis e em bolsa plástica (essa bolsa deve impedir o vazamento de fluidos corpóreos);
7. A direção da Unidade Prisional informará, imediatamente, à **Divisão de Promoção Social da AGEPEN e o setor Psicossocial da unidade penal** para acionar a Funerária;
8. A funerária será imediatamente comunicada sobre a natureza do óbito, para procedimentos normativos, de acordo com o Ministério da Saúde;
9. Após o transporte, o veículo deve ser sanitizado e desinfetado.
10. O ambiente prisional deverá ser sanitizado e desinfetado;
11. A comunicação de óbito deve ser realizada por profissionais qualificados que tenham conhecimentos específicos da causa mortis, com trabalho em equipe (médico, enfermeiro/a, psicólogo/a e/ou outros profissionais), atendendo à família e/ou responsáveis, sendo o/a assistente social responsável por informar a respeito da assistência funerária e outros benefícios e direitos referentes à situação, previstos no aparato normativo e legal vigente, tais como, os relacionados à previdência social, aos seguros sociais e outros que a situação requeira, bem como informações e encaminhamentos necessários, quanto ao sepultamento, traslado e demais providências concernentes.
12. Os velórios e funerais de pacientes confirmados ou suspeitos da COVID-19 devem seguir as orientações da saúde.



## Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul

13. Se a morte ocorrer fora da unidade prisional (nas redes de saúde):

14. A rede de saúde realizará o procedimento, seguindo os protocolos do Ministério da Saúde;

15. O(A) Policial Penal ou Policial Militar, que está na escolta, receberá a informação do óbito, e imediatamente, comunicará a direção da unidade prisional, onde o interno está custodiado;

16. A direção da Unidade Prisional informará, imediatamente à Divisão de Promoção Social e ao setor psicossocial da unidade para acionar a Funerária;

17. A funerária será imediatamente informada e comunicada sobre a natureza do óbito para procedimentos normativos, de acordo com a Portaria;

18. A comunicação de óbito deve ser realizada por profissionais qualificados que tenham conhecimentos específicos da causa mortis, com um trabalho em equipe (médico, enfermeiro/a, psicólogo/a e/ou outros profissionais), atendendo à família e/ou responsáveis, sendo o/a assistente social responsável por informar a respeito da assistência funerária, seguro social, benefícios e direitos referentes à situação, previstos no aparato normativo e legal vigente, tais como, os relacionados à previdência social, aos seguros sociais e outros que a situação requeira, bem como informações e encaminhamentos necessários, quanto ao sepultamento, traslado e demais providências concernentes;

19. Tais recomendações estão sujeitas a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das modificações do cenário epidemiológico. Ressalta-se que ele se aplica ao cenário epidemiológico brasileiro na atual fase, de acordo com as orientações da OMS.

### **11. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES**



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

## Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul

1. Não há recomendação diferenciada para a limpeza e desinfecção de superfícies em contato com casos suspeitos ou confirmados pelo 2019-nCoV. Os princípios básicos para tal ação estão descritos no Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa. Protocolo a ser adotado em todas as unidades prisionais, acrescidas das recomendações do Anexo III, NOTA TÉCNICA ORIENTATIVA 02/2020/GAB/AGEPEN.

### **12. VISITAS DE FAMILIARES (citar notas técnicas)**

1. Ficam suspensas as visitas de familiares, haja vista a atual conjuntura pandêmica do novo coronavírus (Covid-19). Situação a ser avaliada periodicamente. No entanto, devem ser adotadas medidas compensatórias como telefonemas (quando não houver possibilidade de visitas virtuais) e as visitas virtuais (Portaria AGEPEN 043/2020). As unidades deverão divulgar criteriosamente as informações sobre os dias e horários das ligações ou visitas virtuais.

2. Divulgar todos os canais de informações aos familiares, por meio de mídias virtuais, bem como nos espaços que estes possam ter acesso.

### **13. ADVOGADO**

1. Advogados que apresentarem e/ou declararem sintomas de gripe, resfriados e/ou outra doença com sintomas similares aos do coronavírus, não deverão ter acesso as unidades prisionais.

2. Os demais advogados devem obedecer às orientações dos protocolos de saúde, como uso de EPIs e distanciamento.

3. Estas orientações deverão ser encaminhadas à OAB, para que auxilie nas medidas a serem adotadas.



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

## Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul

### **14. ASSISTÊNCIA RELIGIOSA**

1. As atividades presenciais de assistência religiosa estão suspensas. Neste caso poderão ser tomadas medidas compensatórias que possibilitem aos presos exercerem sua religiosidade valendo se de acesso a livros, visitas sociais virtuais, por meio de cultos, missas e outras celebrações, por meio de canais abertos de televisão e rádio, cartas ou outros meios de comunicação.

2. No retorno da assistência religiosa presencial, esta deverá ocorrer em dois finais de semana, em atendimento a todas as instituições religiosas cadastradas, observado o calendário organizado pela direção da unidade prisional;

3. A assistência se dará apenas em ambiente pré-determinado pelo Diretor da Unidade, excetuando-se os ambientes restritos aos custodiados, como solários e pavilhões, sendo expressamente proibido o contato físico com os internos;

4. Os agentes religiosos cadastrados como voluntários, não poderão integrar grupo de risco e/ou idosos, devendo a distância entre eles e o grupo de custodiados, permanecer com espaço mínimo de dois metros durante as atividades;

5. As atividades serão desenvolvidas por até dois integrantes por denominação religiosa;

6. A Assistência terá duração de até 1h (uma hora), por denominação religiosa.

### **15. PRESTADORES DE SERVIÇO PARA REINserÇÃO - EDUCAÇÃO**

1. Com a suspensão das aulas presenciais, dar continuidade às aulas EaD, com conteúdo apostilado, com entregas quinzenais, por profissionais da educação, seguindo as regras de desinfecção.

2. Dar continuidade ao projeto de remição de pena pela



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

## Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul

leitura;

3. Nas unidades prisionais, com equipamentos de informática destinados aos custodiados, as oficinas deverão continuar sendo realizadas pela webconferência;

4. Os cursos de fabricação de equipamentos de proteção individual (EPIS) e de produtos de higienização necessários ao combate à COVID 19 poderão ser executados.

### **16. DO TRABALHO PRISIONAL**

1. Trabalho Intramuros: Os internos que estão em trabalho intramuros serão acompanhados pela equipe de saúde. Os que forem identificados com algum sintoma, e/ou confirmado o contágio pelo Covid-19 ficarão no isolamento e só retornarão ao trabalho após avaliação minuciosa e liberação da equipe de saúde.

2. Ficarão suspensos os trabalhos internos de presos idosos (60 anos).

3. Diariamente deverá ser realizada a limpeza e desinfecção das unidades penitenciárias por suas respectivas equipes de limpeza.

4. Dependendo do agravamento do quadro epidêmico da COVID- 19, em um cenário que indique alterações da segurança da unidade, todas as atividades do trabalho interno serão suspensas.

5. Trabalho Extramuros: estão suspensas todas as atividades de trabalho prisional a serem realizados fora das unidades prisionais para cumprimento fechado;

6. Quando houver flexibilização, os internos selecionados para tal atividade deverão ficar em isolamento em um alojamento específico. Os internos desses projetos serão acompanhados pela equipe de saúde. Aqueles que forem identificados com algum sintoma e/ou confirmado o contágio pelo



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

## Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul

Covid-19 ficarão no isolamento e só retornarão ao trabalho, após avaliação minuciosa e liberação da equipe de saúde. No caso de agravamento do quadro epidemiológico da Covid-19 no Estado, todas as atividades extramuros serão suspensas;

7. Nas unidades que for permitido o trabalho externo deverão contar com maiores cuidados em relação ao fornecimento e uso de EPIs, materiais de limpeza e higiene, bem como a aferição de temperatura e outros cuidados;

8. A separação das pessoas que trabalham externamente em pavilhões, vivências ou alojamentos específicos e sem contato com os demais internos, cuidando-se para a aplicação, nestes ambientes, nos locais de trabalho e nos veículos de transporte, de todos os procedimentos preventivos já mencionados neste documento;

9. Que no exercício das atividades laborais todos os internos tenham acesso e façam uso de EPIs e produtos de higiene, incluindo acesso permanente à água;

10. Que a realização de testagem priorize os internos que desempenham trabalho externo.

### **17. DEMAIS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

Este item apresenta orientações e sugestões de atividades que podem ser realizadas no escopo das diversas políticas de garantia de direitos; estas, muitas vezes, envolvem a reunião ou movimentação de internos no interior dos estabelecimentos prisionais, motivo pelo qual são destacados os procedimentos necessários à viabilização daquelas atividades, a saber:

1. Deve-se priorizar a realização de atividades a céu aberto e permitir a maior permanência possível em ambientes externos a celas e alojamentos, orientando-se as pessoas a manterem entre si a distância segura de 1,5m (um metro e meio);





## Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul

2. Toda movimentação interna de presos em estabelecimentos prisionais deve ser antecedida de procedimentos de aferição de temperatura e higienização das mãos e calçados da pessoa que irá transitar entre diferentes ambientes, incluindo os servidores(as) penais;

3. Deve ser fornecido aos internos o acesso a produtos de higiene (especialmente água, sabão e higienizantes de ambiente), máscara de proteção (preferencialmente descartável) e, se necessário, protetor de calçados;

4. Os ambientes fechados que vierem a ser ocupados para a realização de atividades de artesanato, cursos, cultos ou outras atividades, assim como cozinhas e refeitórios, devem ser sanitizados antes e após a realização das atividades;

5. Todos os objetos necessários à realização de atividades que exijam a reunião de pessoas devem ser prévia e posteriormente higienizados, privilegiando-se o uso de objetos individuais;

6. Deve-se evitar a realização de atividades que exijam contato físico entre as pessoas, bem como o compartilhamento ou a troca constante, entre si, de objetos.

7. Deve-se potencializar a higienização de todos os espaços das unidades prisionais, com soluções higienizantes adequadas, com especial atenção às celas, grades e espaços comuns supracitados.

### **18. PROTOCOLO PARA PROCEDIMENTO DE SOLTURA**

1. Fomentar a adoção de procedimentos de soltura que assegurem celeridade no cumprimento do alvará, com comunicação prévia à família da pessoa presa, previsão de horário diurno para saída da unidade prisional, vestimenta civil distinta dos uniformes utilizados na unidade prisional, calçados, máscara de proteção (preferencialmente descartável), transporte até a sua



## Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul

residência, quando no mesmo município, contato com a rede de assistência/proteção social, especialmente para acesso à auxílios emergenciais e avaliação de saúde quanto a sintomatologia da Covid-19, promovendo, quando necessário, o referenciamento para as unidades básicas de saúde;

2. Para o caso de pessoas indígenas, aldeadas ou não-aldeadas, e de outras comunidades tradicionais, assegurar a realização de testagem anterior ao retorno às suas comunidades de origem e viabilização de transporte até seu destino, quando do mesmo município (os casos de localidades distantes acionar a rede de assistência social; FUNAI para verificar fluxo);

3. Para os casos de pessoas migrantes, assegurar o direito à assistência consular de seu país, a comunicação com o referido órgão para eventual apoio com custas para retorno ao país de origem.

4. Quando ocorrer casos confirmados nas unidades, que sejam necessárias medidas emergenciais é indicado que a equipe ao preparar envio de informações aos juízes competentes, envie informações atualizadas da situação de moradia, bem como das condições de aplicação de regime domiciliar e monitoração eletrônico. Essas informações deverão ser levantadas através da equipe de assistência e se necessário contato prévio com familiares ou outras pessoas que a pessoa presa indicar.

5. Nos casos que houver soltura for aplicado o regime domiciliar, deverão ser informados a rede de saúde/ vigilância municipal do local onde a pessoa será levada para acompanhamento.

6. Nos demais casos em que houver alvará de soltura, para pessoas do grupo de risco, adotar os procedimentos preventivos orientados anteriormente.

### **19. MOVIMENTAÇÃO DE PRESOS E ISOLAMENTO**



## Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul

1. Deverá ser providenciado atendimento de saúde aos presos oriundos das audiências de custódia e presos novos, previamente a sua entrada no sistema penitenciário, em atenção aos artigos 41 e 42 da LEP e da Recomendação 62 de 17 de março de 2020, do CNJ. Nas Unidades da capital e do interior do Estado, a inclusão diária de presos se dará no âmbito das mesmas, após avaliação de saúde.

2. Na capital e no interior foram criados pavilhão ou celas amplas específicas para isolamento de presos com sintomas da covid-19.

3. Ao serem concedidas as vagas para ingresso no sistema penitenciário, os presos da capital e da 1ª circunscrição judiciária passam por uma triagem no módulo de saúde. Os que apresentarem qualquer sintoma da covid-19 são isolados em cela própria e transferidos para isolamento preventivo no presídio de regime fechado da Gameleira, onde serão acompanhados por equipe médica. Os presos que já estão inseridos na massa carcerária, ao apresentarem qualquer sintoma, também são transferidos para isolamento preventivo no presídio da Gameleira.

4. Nos presídios do interior, a rotina de entrada e de triagem de saúde é realizada, bem como a ocorrência de isolamento a partir da sintomatologia.

5. As transferências e/ou movimentação de presos entre presídios somente ocorrem em caráter de urgência, sendo a triagem de saúde obrigatória.

### **20. PRESTADORES DE SERVIÇOS**

1. Notificar as empresas sobre os novos procedimentos e rotinas adotadas por ocasião do Covid 19; e Serventuários de justiça, membros do Sistema de Segurança Pública e do Sistema de Justiça Criminal deverão seguir as mesmas orientações adotadas, ressaltando que todas as instituições envolvidas no contexto penitenciário serão devidamente oficiadas.



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

## Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul

### **21. PROTOCOLO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E NOTIFICAÇÃO**

1. A infecção humana pelo Covid-19 é uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional. Portanto, trata-se de um evento de saúde pública de notificação imediata.

2. Salientamos que a AGEPEN deverá ser informada sobre os casos suspeitos e confirmados para que faça a comunicação com a vigilância sanitária dos respectivos municípios e a vigilância sanitária estadual. Notificar imediatamente (até 24 horas após a suspeita).

3. Preencher diariamente a Planilha COVID 19, no SIAPEN até as 15 horas.

### **22. PROTOCOLO A SER ADOTADO PELOS SERVIDORES DA AGEPEN**

1. Garantir que todos os profissionais que atuam nas unidades de prisionais tenham acesso aos EPIs e orientações adequadas acerca de seu uso correto;

2. Garantir a oferta de testes para os servidores da saúde e segurança pública, e, por conseguinte, a suspensão das atividades dos profissionais com sintomas e o remanejamento do quadro funcional com vistas à manutenção das atividades;

3. Os servidores(as) responsáveis pela realização da movimentação das pessoas internas devem utilizar corretamente os EPIs, fazendo a higienização dos equipamentos como armamentos, algemas, chaves e demais materiais de trabalho, bem como a limpeza de viaturas e carros oficiais;

4. Fica vedado o compartilhamento de recipientes utilizados para alimentação e consumo de bebidas, especialmente tereré e chimarrão. Os recipientes de uso coletivo deverão ser devidamente higienizados antes de serem reutilizados.

### **23. PROTOCOLO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR DA AGEPEN**



## Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul

1. Além do atendimento ao fluxograma de manejo e orientação para porta de entrada, recepção de unidade e de servidores, conforme anexo I, devem ser seguidos os seguintes procedimentos:

2. O Servidor Penitenciário Estadual, com sintomatologia ou após contato com pessoa positivada ou suspeita da doença, **DEVERÁ ENCAMINHAR E-MAIL ou outros meios de comunicação** à Unidade de Lotação comunicando o fato.

3. O gestor da unidade de lotação, deverá afastar preventivamente o servidor suspeito pelo prazo de sete dias, dando ciência a ele do isolamento, sendo este documento prova de certificação. O servidor não deverá adentrar na unidade penal, sob pena de infração: Art 268 do Código Penal, que diz "**Infringir determinação do poder público destinado a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa**";

4. O gestor da unidade de lotação deverá também informar à respectiva Diretoria de Área do servidor afastado, para providências administrativas;

5. Além do isolamento, o servidor afastado deverá ser encaminhado ao Núcleo de Apoio ao Servidor, nos telefones 67-3901.1623, 67-3901.1619 e 67-3901.3500, para as devidas orientações e encaminhamentos.

5. O gestor da unidade de lotação deverá também informar à respectiva Diretoria de Área do servidor afastado para providências administrativas.



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Comitê de Acompanhamento das Medidas de**  
**Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado**  
**de Mato Grosso do Sul**

**ANEXOS**

ANEXO I- FLUXOGRAMAS

ANEXO II- ATENDIMENTO A PESSOAS COM SUSPEITA

ANEXO III- NOTA TÉCNICA 02/2020-AGEPEN-CORONAVIRUS

ANEXO IV - DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS

ANEXO V - OFÍCIO 29-2020-COS-CGCAP-DIRPP-DEPEN-MJ - NOTA  
TÉCNICA TESTES RÁPIDOS

ANEXO VI - NOTA TÉCNICA N°06-2020-URR-CVEDVS-SESAU-  
TESTE RÁPIDO

ANEXO VII - FLUXOGRAMA TESTE RÁPIDO COVID-19/ Fluxo SES

ANEXO VIII - NOTA TÉCNICA N 11-2020-DESF-SAPS-MS

ANEXO IX - PLANO DE RETOMADA PÓS-CRISE DA COVID 19

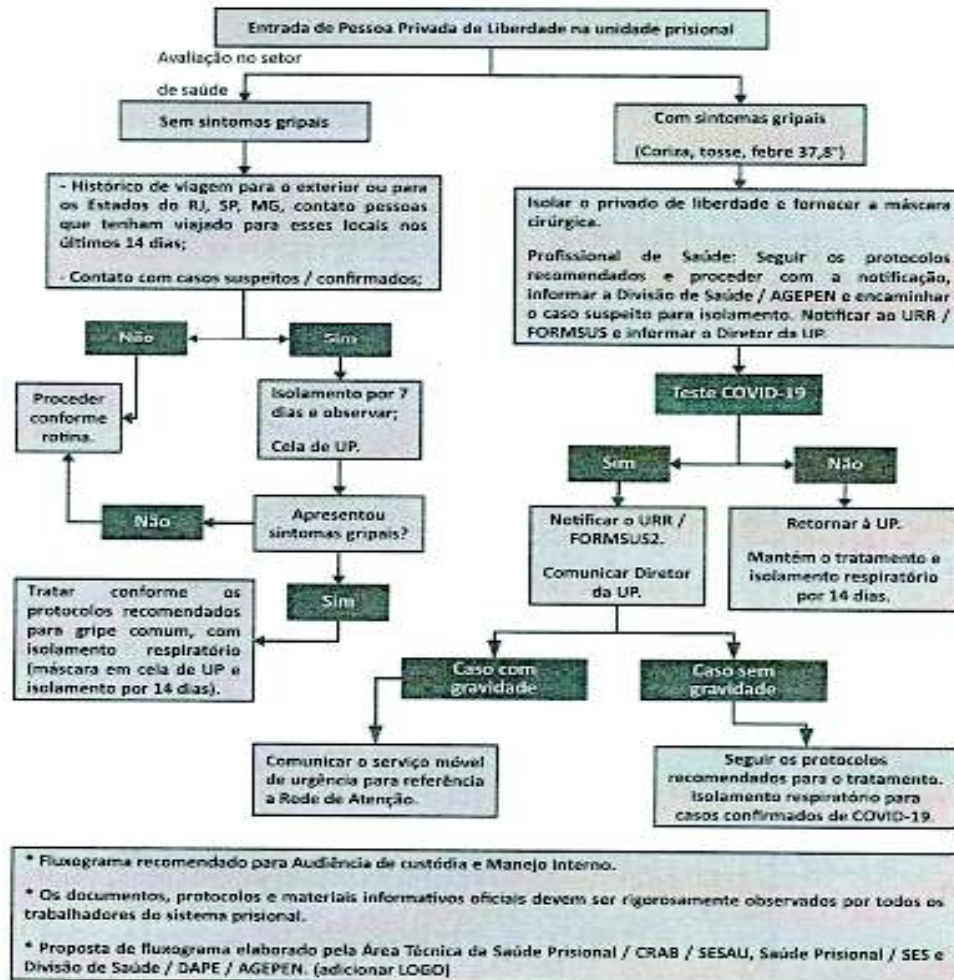


# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

## Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul

### ANEXO I

#### Fluxograma de Manejo - Coronavírus

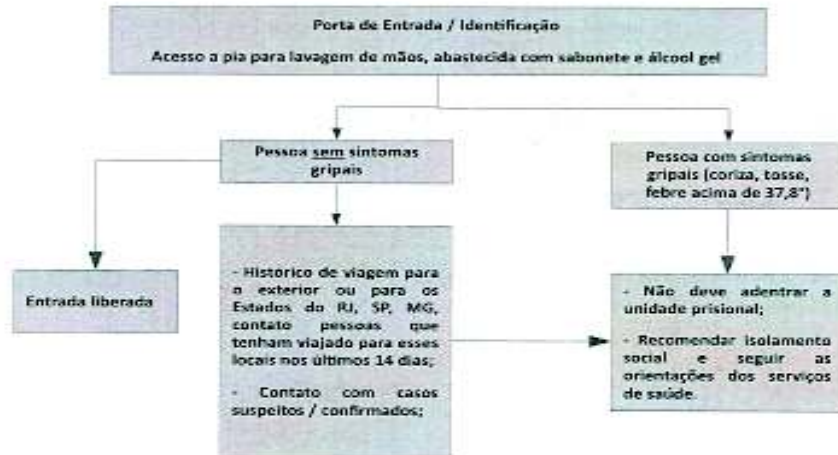




# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

## Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul

### Fluxograma de Manejo – Coronavírus Orientação para Porta de Entrada/Recepção nas Unidades Prisionais Servidores e / ou terceirizados, profissionais do judiciário e outros



\* Considerando a necessidade de preservar a população privada de liberdade da contaminação e disseminação do Coronavírus (COVID-19) entre as pessoas que laboram ou adentram as unidades penais, RECOMENDAMOS a suspensão, ou pelo menos, a redução do acesso de visitantes externos.

\* Proposta de Fluxograma elaborado pela Área Técnica da Saúde Prisional / CRAB / SESAU, Saúde Prisional / SES e Divisão de Saúde / DAPE / AGLPEN. Apoio Técnico Enfermeiro Doutor Ewerton / FIOCRUZ UFMS. [adicionar LOGO]





# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

## Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul



**Executantes:** profissionais das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS) e Vigilância em Saúde.

**Resultado esperado:** padronizar as ações para a detecção precoce de pessoas caracterizadas como casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV); realizar manejo inicial; acionar transporte e encaminhar casos suspeitos para a unidade de referência de forma oportuna e segura; registrar informações clínicas, histórico de viagem internacional ou contato com caso suspeito ou confirmado; investigar e registrar dados de contatos próximos; realizar a notificação imediata; adotar medidas para evitar casos graves e óbitos; e orientar a população sobre medidas de prevenção.

### 1. Identificação de caso suspeito:

- Acolher e avaliar rapidamente todas as pessoas, independentemente da idade, que apresentem febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais, entre outros).

**Febre:** temperatura corporal acima de 37,8 °C, conforme verificação axilar.

- Para as pessoas com os sintomas acima, em casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus, priorizar o atendimento, ofertar máscara cirúrgica imediatamente e isolar (acomodar a pessoa suspeita, em local ventilado e sem circulação de pessoas sem proteção) sempre que possível.
- São considerados casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus:
  - Situação 1:** febre + pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a Organização Mundial da Saúde, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; OU
  - Situação 2:** febre + pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + contato próximo\* de caso suspeito para o novo coronavírus (2019-nCoV) nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; OU
  - Situação 3:** febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + contato próximo\* de caso confirmado de novo coronavírus (2019-nCoV) em laboratório nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

**Até o momento, a única área com transmissão local é a China. As áreas serão atualizadas e disponibilizadas no site do Ministério da Saúde, no link: [saude.gov.br/listacorona](http://saude.gov.br/listacorona)**

- Considerar os demais diagnósticos diferenciais pertinentes e o adequado manejo clínico. Em caso de suspeita para influenza, não retardar o início do tratamento com fosfato de oseltamivir, conforme protocolo de tratamento: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo\\_tratamento\\_influenza\\_2017.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_tratamento_influenza_2017.pdf)

### 2. Medidas de isolamento:

- Desde o primeiro atendimento, a pessoa com suspeita de novo coronavírus deve utilizar máscara cirúrgica.
- Realizar o atendimento da pessoa com suspeita do novo coronavírus em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e o ambiente ventilado.
- Realizar higiene adequada das mãos, respeitando os cinco momentos de higienização:



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

## Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul

- 1 – antes de contato com a pessoa;
- 2 – antes da realização de procedimento;
- 3 – após risco de exposição a fluidos biológicos;
- 4 – após contato com a pessoa;
- 5 – após contato com áreas próximas à pessoa, mesmo que não tenha tocado a pessoa, cuidando direta ou indiretamente da pessoa.

- O profissional deve usar equipamento de proteção individual (EPI): protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/ avental/ jaleco, máscara N95/ PFF2 (ou outras máscaras com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ tipo N99, N100 ou PFF3), sempre que realizar procedimentos geradores de aerossóis. Para realização de outros procedimentos não geradores de aerossóis, avaliar a disponibilidade da N95 ou equivalente no serviço. Não havendo disponibilidade, é obrigatório o uso da máscara cirúrgica.

### 3. Notificação:

- A notificação é imediata (Portaria nº 204/2016) e deve ser realizada pelo meio de comunicação mais rápido disponível, em até 24 horas a partir do conhecimento de caso que se enquadre na definição de suspeito.
- O profissional da APS deve comunicar imediatamente o caso suspeito à Secretaria Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica para orientações e início das ações de controle e investigação (identificação da área de transmissão, dos contatos, casos secundários ou possíveis casos relacionados e histórico de viagens do caso suspeito).
- A SMS deve notificar imediatamente todos os casos suspeitos ao CIEVS Nacional, por meio do link <http://bit.ly/2019-ncov>, do e-mail [notifica@saude.gov.br](mailto:notifica@saude.gov.br) ou do Disque Notifica: 0800-644-6645.
- Caso a equipe na APS não consiga contato rápido com a vigilância municipal, deverá entrar em contato diretamente com CIEVS Nacional, notificando a vigilância municipal na primeira oportunidade de contato.

### 4. Identificação do contactantes\*:

- Identificar todas as pessoas que tiveram ou têm contato com caso suspeito ou confirmado e apoiar a equipe da vigilância na realização de busca ativa;
  - Os contatos próximos de uma pessoa com suspeita de coronavírus (2019-nCoV) devem ser acompanhados e monitorados quanto à apresentação de sinais e sintomas; e
  - Na presença de sinais e sintomas, orientar que procure o serviço de saúde para avaliação e encaminhamento.
- \* Contato próximo é definido como: estar a aproximadamente 2 metros ou menos da pessoa com suspeita de caso por novo coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI). O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado.

### 5. Transporte:

- Encaminhar a pessoa com suspeita de infecção pelo novo coronavírus para a unidade de referência (definida em cada localidade – município ou estado) para monitoramento, diagnóstico e confirmação do caso;
- As pessoas com suspeita de infecção pelo novo coronavírus devem utilizar máscara cirúrgica desde o momento em que forem identificadas na triagem até sua chegada ao local de isolamento na unidade de referência, o que deve ocorrer o mais rápido possível;
- A equipe deve certificar-se de que as informações do caso foram repassadas oportunamente para a unidade de referência para a qual a pessoa for encaminhada;
- Todos os profissionais que estiverem envolvidos no transporte deverão utilizar máscara cirúrgica durante todo o deslocamento até chegar à unidade de referência. Se houver necessidade de realizar procedimentos, atentar para o uso dos EPI adequados;
- Realizar higiene de mãos, respeitando os cinco momentos de higienização;
- Orientar possíveis acompanhantes quanto à importância da higienização das mãos;
- Garantir a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte;
- Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte. A desinfecção pode ser feita com álcool 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para este fim, seguindo o procedimento operacional padrão definido para a atividade de limpeza e desinfecção do veículo e seus equipamentos;
- A provisão de todos os insumos, como sabão líquido, álcool em gel e EPI, devem ser reforçados pela instituição, bem como higienizantes para o ambiente; e
- No serviço de referência, sempre que ocorrer a identificação de caso suspeito, será realizada a coleta de duas amostras de aspirado de nasofaringe (ANF) ou swabs combinado (nasal/oral) ou amostra de secreção respiratória inferior (escarro, lavado traqueal ou lavado broncoalveolar). As amostras coletadas serão encaminhadas para o laboratório, conforme fluxo estabelecido.





# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

## Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul

### 6. Medidas de controle do ambiente assistencial:

- Equipamentos de uso compartilhado entre as pessoas (por exemplo, estetoscópios, aparelho para aferição de pressão arterial e termômetros) devem ser limpos e desinfetados com álcool 70% após o uso;
- Higienizar adequadamente as mãos com frequência, respeitando os cinco momentos de higienização;
- Utilizar EPI para evitar contato direto com fluidos corporais: protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/ avental/ jaleco; máscara padrão de segurança N95/PPF2/N99/N100/PPF3 ou, se indisponível, máscara cirúrgica;
- Fornecer máscara cirúrgica à pessoa com suspeita de infecção pelo novo coronavírus, ou pessoa que têm ou teve contato com o caso suspeito ou confirmado, e encaminhar para uma área separada ou sala de isolamento;
- Prevenir picadas de agulha ou ferimento por objetos cortantes; gerenciamento seguro de resíduos;
- Limitar procedimentos indutores de aerossóis (intubação, sucção, nebulização);
- Realizar desinfecção de equipamentos e limpeza do ambiente com solução de hipoclorito de sódio em pisos e superfícies dos banheiros;
- Descartar adequadamente os resíduos, segundo o regulamento técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde da Anvisa; e
- A SMS deve compartilhar com as equipes que atuam na APS dados epidemiológicos sobre a circulação do vírus corona e outros vírus respiratórios, bem como orientar os profissionais sobre as medidas de controle e a condução dos casos suspeitos.

### 7. Medidas de prevenção populacional:

- Instruir todas as pessoas que durante a tosse ou espirro cubram o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou utilize tecido ou lenço de papel, descartando-os após o uso;
- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos. Se não houver água e sabão, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool;
- Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- Orientar sobre os sinais e sintomas do novo coronavírus que acionam o fluxo de atendimento para casos suspeitos da doença;
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência; e
- Manter os ambientes bem ventilados.

### 8. Registro no Sistema de Informação da Atenção Primária (e-SUS AB):

- Registrar o atendimento no Sistema de Informação (e-SUS AB) CID-10 - U07.1 - Diagnóstico de doença respiratória aguda pelo 2019-nCoV para registro de casos.

### 9. Materiais necessários para medidas de prevenção e controle:

- Máscara padrão de segurança N95/PPF2/N99/N100/ PPF3;
- Máscara cirúrgica;
- Protetor ocular ou protetor de face;
- Luvas;
- Capote/ avental/ jaleco;
- Sabão líquido;
- Álcool em gel;
- Álcool 70%;
- Higienizantes para o ambiente;
- Saco para descarte de resíduo contaminado.

Dúvidas sobre manejo clínico em APS serão esclarecidas por meio do Disque Saúde: 136.





# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul



ANEXO IV

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP  
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO



## NOTA TÉCNICA ORIENTATIVA 02/2020/GAB/AGEPEN

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA  
ENTRADA DE PRODUTOS, OBJETOS E  
HIGIENIZAÇÃO NAS UNIDADES PENAIS  
COM VISTAS À PREVENÇÃO DE  
CONTÁGIO POR CORONAVÍRUS E DAS  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE  
MATO GROSSO DO SUL/AGEPEN/MS no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Nota Técnica Orientativa 01/2020/GAB/AGEPEN, do dia 18/03/2020, que  
determinou os procedimentos e métodos para prevenção de contágio pelo novo coronavírus  
(Covid-19) no âmbito desta Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário -  
AGEPEN/MS;

Considerando a Recomendação Nº. 62, de 17/03/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a  
qual orienta os Tribunais e magistrados na adoção de medidas preventivas à propagação da  
infecção pelo novo coronavírus no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo;

Considerando as recomendações gerais e de procedimentos para o enfrentamento da pandemia de  
coronavírus nas prisões de Mato Grosso do Sul, expedida pelo Doutor em Doenças Infecciosas  
Everton Ferreira Lemos, presidente do Comitê Gestor de Crise do Conselho Regional de  
Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul (COREN), a pedido desta Agência;

Considerando os termos da Portaria Interministerial Nº. 7, de 18/03/2020, dos Ministérios da  
Justiça e Segurança Pública (MJSP) e Ministério da Saúde (MS), especialmente quanto às  
recomendações contidas nos Art. 6 e 8;

Considerando que a suspensão das visitas aos presos em todas as unidades penais da AGEPEN/MS  
acarretou a limitação parcial, e total em alguns casos, do acesso a produtos de higiene pessoal de  
primeira necessidade e medicamentos;

Considerando a requisição, ao Ministério Público Estadual, para a ampliação de itens permitidos  
para a revenda nas cantinas das unidades penais, autorizada pelo prazo de 90 (noventa) dias;

Considerando, neste contexto, que a suspensão das visitas trouxe, além da limitação do acesso aos  
itens já mencionados, a diminuição ou restrição do acesso a valores em moeda corrente que são  
trazidos pelos visitantes para a aquisição e manutenção mínima dos produtos não fornecidos pela  
administração pública;

Considerando a reunião ocorrida no Grupo de Anulação Especial da Execução Penal (GA CEP), que  
trouxe sobre a padronização de procedimentos de higienização e entrega de pertences;

Este é uma cópia do documento 049.689.073.1185/2020. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/dodigital>. Código de verificação: 3b2c9ed41



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP  
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO



Considerando, nos termos da referida reunião, que as Portarias AGEPEN Normativas Nº 16, de 02/04/2018, e 33, de 12/03/2019, dispõem sobre as regras para a entrada de alimentos e objetos levados pelos familiares às unidades prisionais;

Considerando, por fim, as particularidades das unidades penais da AGEPEN que são classificadas em mínima, média e máxima complexidade e em atenção às condicionantes necessárias para o trato diferenciado destas unidades, especialmente no que tange lotação.

## RESOLVE DETERMINAR:

### PROCEDIMENTOS PARA LIMITAÇÃO DO FLUXO DE VISITANTES

1) - adotar medidas visando informar aos visitantes sobre os riscos da aglomeração de pessoas no perímetro das unidades;

A) - fixar cartazes, banners ou comunicações em locais visíveis e acessíveis, informando as datas e horários para a entrega de pertences;

B) - instituir, no espaço externo da unidade, nos locais onde comumente se aglomeram os visitantes, linhas ou faixas de direcionamento e disposição de espera para os visitantes - de maneira semelhante àquelas que orientam filas na rede bancária -, visando manter o espaço de ao menos 1m entre as pessoas;

C) - para a entrada de visitantes nas portarias ou nos espaços destinados para os procedimentos de revistas, observar o distanciamento mínimo entre visitantes e servidores, a utilização de EPIs pelos profissionais que realizarão o recebimento dos materiais e, ainda, o quantitativo máximo de pessoas para adentrar na unidade de acordo com as características, particularidades e efetivo de servidores;

D) - orientar, através dos métodos contidos no item "B", que os idosos, portadores de doenças graves, e aqueles considerados como grupo de risco para infecção, para não se dirigirem às unidades penais para a entrega de pertences;

E) - informar os canais de comunicação disponíveis aos visitantes dos internos para o atendimento de suas demandas, orientando os servidores responsáveis para os primeiros atendimentos e a transmissão de casos que extrapolem suas competências aos setores responsáveis;

### PROCEDIMENTOS PARA A HIGIENIZAÇÃO DE PRODUTOS E OBJETOS QUE ENTRAM NAS UNIDADES ATRAVÉS DE VISITANTES

Esta é uma cópia do documento 049.689.073.1185/2020. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/dodigital>. Código de verificação: 3b2c9ed41  
Documento assinado digitalmente por [LUIZ GONZAGA MENDES MARQUES]





# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP  
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO



1) - Os produtos e objetos entregues nas unidades penais deverão ser higienizados, nos termos da recomendação geral e de procedimentos para o enfrentamento da Pandemia de Coronavírus nas prisões de Mato Grosso do Sul, do Dr. Everton Ferreira Lemos (Doutor em Doenças Infecciosas e Presidente do Comitê Gestor de Crise), juntada anexo,

2) - Para todos os produtos e objetos deve ser adotada uma quarentena mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega aos internos, mesmo após a higienização/sanitização;

## **PRODUTOS PERMITIDOS E PERIODICIDADE PARA A ENTREGA DE PERTENCES POR VISITANTES**

1) Somente serão admitidos objetos e produtos para entrega aos presos que sejam de primeira necessidade:

A) - Produtos de uso pessoal, higiene e limpeza que não ultrapassem a quantidade suficiente para o consumo pelo prazo de 1 (um) mês;

B) - Medicamentos (somente com prescrição médica);

C) - Roupas, colchões e demais objetos de uso pessoal serão admitidos somente para os internos em período de inclusão, ressalvados os casos de justificada necessidade, cuja avaliação deverá ser realizada pela direção da unidade em conjunto com o setor psicossocial, devendo ser registrada a autorização no SIAPEN para eventuais consultas e correções;

D) - Valores em moeda corrente serão admitidos nos termos das Portarias 16 e 33, assegurados os procedimentos de higienização/sanitização e quarentena já mencionados e manutenção de registros;

E) - Em nenhuma hipótese serão admitidos alimentos (prontos ou in natura), e aqueles produtos diversos mencionados no Art. 1º, item II e Art. 2º e 3º da Portaria AGEPEN 33 e, ainda, aqueles do Art. 1º e § 1º, § 3º, § 6º, § 8º, Art. 3º da Portaria AGEPEN Nº. 16.

2) Para as unidades prisionais de regimes semiaberto e aberto:

A) As entregas de pertences dar-se-ão uma vez por semana, sendo facultado aos diretores(as) o agendamento em datas e horários que atendam às particularidades de localização geográfica, distância dos centros urbanos e transporte público para acesso às unidades prisionais;

Esta é uma cópia do documento 049.689.073.1185/2020. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/dodigital>. Código de verificação: 3b2cc9ed41  
Documento assinado digitalmente por [LUIZ GONZAGA MENDES MARQUES]



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP  
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO



### 3) Para as unidades prisionais de regime fechado:

A) Visando atender a população carcerária em suas necessidades básicas, as entregas de pertences deverão ser fracionadas em datas e horários estabelecidos de acordo com a particularidade de cada unidade prisional, em atenção ao disposto no Art. 11, item V da Recomendação Nº. 62 do CNU, tendo como finalidade a diminuição do número de visitantes nas portarias;

### DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1) Os casos omissos deverão ser dirimidos pelos Diretores das unidades penais no âmbito de suas competências, cujas excepcionalidades devem ser dirimidas com as diretorias de área da AGEPEN;
- 2) Esta Nota Técnica possui caráter administrativo e normativo provisório, facultando à Direção Geral da AGEPEN sua prorrogação ou suspensão com justificada necessidade ou iminente risco à ordem e a disciplina nas unidades prisionais;
- 3) Ficam prorrogadas as suspensões previstas na Nota Técnica Orientativa 01/2020/GAB/AGEPEN até o dia 22/04/2020;

Dê-se conhecimento à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), ao Tribunal de Justiça/MS, à Corregedoria-Geral de Justiça/MS, à Procuradoria Geral do Estado, ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção MS -, às Unidades Prisionais, Patronatos Penitenciários, à Corregedoria-Geral da AGEPEN, à Gerência de Inteligência do Sistema Penitenciário e à Secretaria Estadual de Saúde.

Campo Grande/MS, 07 de abril de 2020.

Documento elaborado pela AGEPEN/MS.

Este é uma cópia do documento 049.689.073.1185/2020. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>. Código de verificação: 3b2c9ed41  
Documento assinado digitalmente por [LUIZ GONZAGA MENDES MARQUES]



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

## Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul

27/05/2020

SEI/MJ - 11850731 - Nota Técnica



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Departamento Penitenciário Nacional  
Coordenação de Saúde do DEPEN

Nota Técnica n.º 2/9/2020/COS/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ

PROCESSO Nº 08016.008017/2020-08

INTERESSADO: COS

ASSUNTO: Orientações para a utilização de teste rápido para detecção da COVID-19 no sistema penitenciário

### 1. ASSUNTO

1.1. A presente Nota Técnica apresenta orientações ao Sistema Prisional a respeito da conduta sobre casos suspeitos de COVID-19 entre os **servidores que atuam no sistema penitenciário e as pessoas privadas de liberdade**. Versa sobre a disponibilização de testes rápidos para detecção de anticorpos contra o novo coronavírus (SARS-CoV-2), bem como as recomendações de grupos prioritários para realização do teste.

1.2. Considera-se para tanto a adoção de teste rápido para detecção qualitativa específica de IgE e IgM da COVID-19 pelo Departamento Penitenciário Nacional às Secretarias Estaduais de Administração Penitenciária frente à pandemia decretada pela Organização Mundial da Saúde.

### 2. ANÁLISE E CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. A pandemia relacionada à doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2 com início no ano de 2019, apresentando a introdução de nova doença respiratória, mobiliza governos e autoridades sanitárias para a produção de respostas em tempo adequado para a contenção da progressão da doença. Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou a COVID-19 como uma pandemia. Em 20 de março de 2020, o Ministério da Saúde do Brasil declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da doença. Isso significa que o vírus está circulando em todo o país. Diante da indisponibilidade, até o momento, de medicamentos e vacinas específicas que tratam e/ou impedem a transmissão do coronavírus, a OMS preconiza medidas de distanciamento social, de etiqueta respiratória e de higienização das mãos e utensílios como as mais efetivas ações no combate à pandemia.

2.2. Aproximadamente 80% das pessoas acometidas apresentam quadros leves, passíveis de manejo eficiente com medidas simples de controle de sintomas. Contudo, tais pessoas transmitem o vírus, necessitando permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias para evitar a propagação da doença. Isolamento dos contatos domiciliares também é medida recomendada para reduzir a disseminação do vírus.

2.3. Os **servidores penitenciários** devem ficar em isolamento quando apresentarem sintomas de síndrome gripal, e também quando forem contatos domiciliares de pessoas sintomáticas. Porém, sendo este grupo uma força de resposta essencial, é importante que sejam adotadas medidas que mantenham a atuação dos profissionais sem causar prejuízo à prestação dos serviços penitenciários, bem como a manutenção das medidas de controle para proteção efetiva. A realização de testes de detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2 permite a avaliação quanto ao retorno dos servidores penitenciários ao trabalho e que as medidas de isolamento, acompanhamento e intervenção possam ser realizadas com maior eficácia.

2.4. As **pessoas privadas de liberdade** devem ficar em isolamento quando apresentarem sintomas de síndrome gripal. A [Portaria Interministerial MS e MJSP nº 7, de 18 de março de 2020](#) e a [Portaria MJSP nº 135, de 18 de março de 2020](#) orientam a respeito das estratégias para o correto isolamento das pessoas presas. A realização de testes de detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2, conforme as diretrizes e orientações do Ministério da Saúde permite a avaliação quanto a conduta a ser adotada.

2.5. Importa frisar que a definição de **Síndrome Gripal** é:

[http://www.mj.gov.br/brasil/arquivos/ptp/brasil/cao/documento\\_1mp/ptm\\_verificacao\\_origem/arquivos\\_visualizacao\\_documento/13361214/mjntn.pdf](http://www.mj.gov.br/brasil/arquivos/ptp/brasil/cao/documento_1mp/ptm_verificacao_origem/arquivos_visualizacao_documento/13361214/mjntn.pdf) 1/6

Esta é uma cópia do documento 049.689.073.11850731. O original pode ser acessado em: <http://www.tjms.jus.br/dodigital>. Código de verificação: 3b2c9ed41. Documento assinado digitalmente por [LUIZ GONZAGA MENDES MARQUES]





# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul

27/05/2020

SE/MSJ - 11850733 - Nota Técnica

- **Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por febre ou sensação febril necessariamente acompanhada de tosse E/OU dor de garganta E/OU coriza E/OU dificuldade respiratória.**

2.6. A recomendação do Ministério da Saúde é que pessoas com condições de risco sejam acompanhadas, preferencialmente pelo telefone, a cada 24h, até completar 14 dias do início dos sintomas. O Ministério da Saúde realiza isto de forma automatizada por meio do TelesUS. Assim, reforça-se que todos os servidores com diagnóstico de Síndrome Gripal liguem para o 136 a fim de serem monitorados. Ao sinal de piora do quadro clínico, é necessária avaliação presencial imediata, para que seja tomada providência apropriada em tempo oportuno.

2.7. Em relação as pessoas presas com Síndrome Gripal, elas devem ser isoladas e acompanhadas pela equipe de saúde da unidade prisional com o objetivo de identificar precocemente sinais de agravamento da doença.

2.8. O Ministério da Saúde, por meio da [Nota Técnica nº 11/2020-DESF/SAPS/MS](#), informa que irá disponibilizar gradualmente testes rápidos para detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2. O cenário epidemiológico que fundamenta este ato identificou os **profissionais de saúde e de segurança pública e contatos domiciliares como grupos prioritários**. O teste rápido de sorologia para COVID-19 será realizado nos serviços da rede de saúde do SUS. Esse teste, realizado com uma gota de sangue, detecta a presença de anticorpos (IgE e IgM) que são produzidos pelo sistema de defesa do corpo humano contra o SARS-CoV-2 após o contato com vírus. O resultado fica disponível em, aproximadamente, 15 a 30 minutos. A sensibilidade do teste aumenta após o 7º dia de início dos sintomas.

2.9. Nesse sentido, reforça-se que os **profissionais de segurança podem buscar os serviços de saúde de seus territórios em caso de suspeita, visando a realização do teste conforme explicita a Nota Técnica nº 11/2020-DESF/SAPS/MS**.

2.10. O Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN/MJSP) compreendendo a necessidade de ampliar a **testagem para detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2 no contexto do sistema penitenciário está efetuando a doação de 87 mil kits de testes rápidos para todas as Unidades da Federação**, de forma complementar aos testes já disponibilizados pela rede pública de saúde e alcançar um número maior de servidores que atuam no sistema penitenciário e também as pessoas privadas de liberdade.

2.11. O teste fornecido será o MedTeste Coronavirus (COVID-19) IgG/IgM (TESTE RÁPIDO), para uso exclusivo em diagnóstico in vitro. O teste deve ser utilizado para detecção de anticorpos para COVID-19 em sangue total, soro ou plasma. O teste irá apenas indicar a presença de anticorpos para COVID-19 na amostra e não deve ser utilizado como único critério diagnóstico para COVID-19. É importante frisar que testes do tipo sorológico têm maior sensibilidade se realizados a partir do 8º dia do início dos sintomas. Ainda, caso o resultado do teste seja negativo e os sintomas clínicos persistirem, é recomendada a realização de testes adicionais utilizando outros métodos. Um resultado negativo não exclui em nenhum momento a possibilidade de infecção por COVID-19.

### 3. TESTAGEM EM SERVIDORES PENITENCIÁRIOS

3.1. **Recomenda-se que a realização dos referidos testes ocorra somente para pessoas sintomáticas.** Para fazerem o referido teste, estas pessoas devem se enquadrar em uma das seguintes categorias:

- **Profissionais de segurança pública/saúde em atividade COM o mínimo de 7 dias completos desde o início dos sintomas de Síndrome Gripal E o mínimo de 72 horas assintomático.**

3.2. Frente à doação do teste rápido de sorologia para COVID-19 pelo DEPEN, estes poderão ser realizados nos serviços de saúde das Unidades Prisionais de cada Unidade da Federação. Cada Secretaria Estadual de Administração Penitenciária, através do Coordenador de Saúde, deverá distribuir os testes para as localidades que entenderem pertinente, considerando os critérios de incidência dos casos suspeitos e confirmados.

3.3. Cada kit será acompanhado de bula de orientação e os profissionais de saúde deverão conhecê-lo para a adequada realização dos testes. Ainda é preciso que sejam observadas as exigências relacionadas ao uso dos EPI's e descarte correto dos materiais e testes utilizados.

### 4. CONDUTA EM CASO SUSPEITO EM SERVIDORES PENITENCIÁRIOS

4.1. Caso sejam identificados sintomas suspeitos de Síndrome Gripal, o servidor penitenciário deve comunicar à chefe e ficar em isolamento domiciliar. Caso precise de mais esclarecimentos ou orientações, poderá ligar para o Disque-Saúde 136 ou dirigir-se até uma Unidade Básica de Saúde.

4.2. Após 7 dias completos desde o início dos sintomas gripais e há pelo menos 72 horas sem sintomas, o servidor pode dirigir-se a uma Unidade Básica de Saúde ou verificar o local indicado pela secretaria de administração prisional para realização do teste rápido. É muito importante que o profissional obtenha o laudo com o resultado do exame realizado e o apresente ao setor responsável na Secretaria Estadual de Administração Penitenciária.

4.3. A necessidade de atingir 72 horas de período assintomático, antes da realização do teste, se deve à evidência de redução da possibilidade de transmissão após 72 horas do fim dos sintomas. Essa medida permite que o

<https://esaj.tjms.jus.br/visualizar/interacao/documento> - <http://trf6.tjms.jus.br/visualizar/interacao/documento> - 13361214trf6.pdf - 2/6

Esta é uma cópia do documento 049.689.073.11850733 - Nota Técnica. O original pode ser acessado em: <http://www.tjms.jus.br/dodigital>. Código de verificação: 3b2c9ed41. Documento assinado digitalmente por [LUIZ GONZAGA MENDES MARQUES]







# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul

27/05/2020

SE/MSJ - 1185/2020 - Nota Técnica

6.2. Em caso de impossibilidade de afastamento desses profissionais, estes não deverão realizar atividades de assistência a pessoas suspeitas ou confirmadas de COVID-19. Preferencialmente deverão ser mantidos em atividades de gestão, suporte, assistência nas áreas onde NÃO são atendidas pessoas suspeitas ou confirmadas de COVID-19.

## 7. TESTAGEM E ACOMPANHAMENTO EM PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

7.1. Recomenda-se que a realização dos referidos testes ocorra somente para pessoas sintomáticas. Para realizarem o referido teste, estas pessoas devem:

- **Pessoas privadas de liberdade COM o mínimo de 7 dias completos desde o início dos sintomas de Síndrome Geral.**

7.2. Os testes para as pessoas privadas de liberdade serão realizados nos espaços de saúde das unidades prisionais e deverão ser controlados pelas equipes de cada localidade.

7.3. Orienta-se que as pessoas privadas de liberdade que pertencem a grupos de risco sejam isoladas. Reitera-se que são considerados grupos de risco: pessoas com idade igual ou superior a 60 anos; cardiopatias e pneumopatias graves ou descompensadas; imunodepressão; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabetes mellitus, conforme juízo clínico; doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica e gestação de alto risco.

7.4. É preciso destacar a alta incidência da tuberculose entre as pessoas privadas de liberdade, que segundo dados do Ministério da Saúde, possuem 28 vezes mais chances de desenvolverem a doença no sistema prisional. Assim, as pessoas com tuberculose são consideradas grupo de risco para a COVID-19, visto que o comprometimento dos pulmões causado pode favorecer uma maior gravidade em quadros de pneumonia associada ao coronavírus, razão pela qual deve-se adotar medidas de manutenção do tratamento de pessoas com TB e acompanhamento pelos profissionais de saúde.

1. É importante que os profissionais de saúde estejam atentos para o diagnóstico diferencial entre Síndrome Geral e outros agravos com sintomas respiratórios, em especial a tuberculose. O principal sintoma da tuberculose é a tosse seca ou produtiva, e os acometidos também podem apresentar febre vespertina, sudorese noturna, emagrecimento, cansaço/fadiga. O diagnóstico clínico e laboratorial da tuberculose deve seguir os protocolos e diretrizes do Ministério da Saúde.

## 8. AVALIAÇÃO DE CONTATOS DE CASOS POSITIVOS

8.1. Após a identificação de caso positivo de COVID-19 entre servidores ou presos é preciso identificar as pessoas que tiveram contato para verificar a existência de casos sintomáticos para síndrome geral.

8.2. Os servidores devem ser orientados quanto aos sintomas e nos casos necessários, sobre o isolamento e a realização de testagem.

8.3. É necessária a avaliação e o acompanhamento de contatos entre pessoas privadas de liberdade com diagnóstico positivo pela equipe de saúde da unidade prisional, para a identificação de surgimento de sintomas gerais.

8.4. No caso de familiares que residam no mesmo domicílio de servidores penitenciários em atividade, esses devem procurar a rede de saúde do SUS para realizarem a testagem quando **apresentarem diagnóstico de Síndrome Geral COM o mínimo de 7 dias completos desde o início dos sintomas de Síndrome Geral.**

## 9. USO E CONTROLE DOS TESTES RÁPIDOS DOADOS PELO DEPEN

9.1. Os 87 mil kits de teste rápido para detecção qualitativa específica de IgG e IgM da COVID-19 sendo doados a todas as Secretarias de Administração Penitenciária a fim de subsidiar as ações e as medidas de controle e prevenção da COVID-19, no Sistema Penitenciário Federal e nos Sistemas Penitenciários Estaduais do país.

9.2. A doação será efetivada através de Termo de Doação, sendo responsável pelo recebimento a autoridade máxima das Secretarias Estaduais de Administração Penitenciária juntamente com os Gestores de Saúde designados oficialmente para a função. A distribuição dos kits será controlada por estes Gestores de Saúde, que deverão observar a demanda de cada unidade prisional, considerando a testagem em servidores penitenciários e pessoas privadas de liberdade.

9.3. **A equipe de saúde de cada unidade prisional deverá obrigatoriamente notificar nos sistemas próprios de vigilância epidemiológica ou comunicar a Secretaria de Saúde da localidade, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.**

9.4. **Adicionalmente o Gestor de Saúde de cada Unidade da Federação deverá apresentar ao DEPEN semanalmente relatório quantitativo dos testes realizados nos casos de suspeita da COVID-19, obedecendo ao formato de coleta de dados (planilha excel em anexo).**

<https://esaj.tjms.jus.br/tribunal/atividade/ptp/foi/caso/documento> | [http://trf4a1.wellb3a.com.br/governovms/vs/visualizar\\_documento?id\\_documento=13395121&trf4a1.pdb](http://trf4a1.wellb3a.com.br/governovms/vs/visualizar_documento?id_documento=13395121&trf4a1.pdb) : 4/0

Este é uma cópia do documento 049.689.073.1185/2020. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/dodigital>. Código de verificação: 3b2c9ed41  
Documento assinado digitalmente por [LUIZ GONZAGA MENDES MARQUES]



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

## Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul

27/05/2020

SE/JUJ - 1185/2020 - Nota Técnica

| Relatório de uso - MedTeste       | Semana 1  |                | Semana 2  |                | Semana 3  |                |
|-----------------------------------|-----------|----------------|-----------|----------------|-----------|----------------|
|                                   | Realizado | N.O. Realizado | Realizado | N.O. Realizado | Realizado | N.O. Realizado |
| PERFIL                            |           |                |           |                |           |                |
| Servidor Penitenciário            |           |                |           |                |           |                |
| Pessoa Privada de Liberdade       |           |                |           |                |           |                |
| <b>TOTAL DE TESTES REALIZADOS</b> |           |                |           |                |           |                |
| <b>FAIXA ETÁRIA</b>               |           |                |           |                |           |                |
| 18 a 29 anos                      |           |                |           |                |           |                |
| 30 a 39 anos                      |           |                |           |                |           |                |
| 40 a 49 anos                      |           |                |           |                |           |                |
| 50 a 59 anos                      |           |                |           |                |           |                |
| 60 ou mais                        |           |                |           |                |           |                |
| <b>GÊNERO</b>                     |           |                |           |                |           |                |
| Masculino                         |           |                |           |                |           |                |
| Feminino                          |           |                |           |                |           |                |

9.5. O relatório quantitativo deverá ser enviado ao endereço eletrônico [covars@tjms.jus.br](mailto:covars@tjms.jus.br), sob a premissa do acompanhamento deste DEPEN a respeito do uso dos testes em cada localidade, de forma a garantir efetividade da doação e possibilidade de futuras doações e ainda gerar subsídios necessários para futuras decisões a respeito do enfrentamento da COVID-19 no sistema prisional. É preciso destacar que a ausência da apresentação semanal do relatório de testes rápidos realizados poderá ensejar prejuízo nas próximas doações de insumos efetuados pelo DEPEN.

### 10. ORIENTAÇÕES FINAIS

10.1. **Destaca-se a importância da leitura integral da bula de uso que acompanha cada kit de teste rápido de forma a utilizá-lo de maneira adequada.** Para reforçar a bula do MedTeste Coronavírus (COVID-19) IgG/IgM (TESTE RÁPIDO) segue em anexo ao presente documento.

10.2. Faz-se necessário ressaltar as condições de armazenamento e estabilidade dos kits de teste rápido, que de acordo com a bula devem ser mantidos "à temperatura ambiente ou refrigerado (2° a 30°C)". Orientamos que cada localidade verifique as condições de armazenamento, principalmente aqueles estados que possuem condições climáticas intensas (calor e frio).

10.3. Outro ponto de destaque se dá ao uso adequado de equipamentos de proteção individual dos profissionais de saúde que irão aplicar os testes nos servidores e nas pessoas privadas de liberdade com suspeita da COVID-19. A Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 apresenta orientações para serviços de saúde sobre medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

### 11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019. 03 abr 2020. Disponível em: [https://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/2020/Boletim07/GuiaDeVigEpidemC19\\_v2.pdf](https://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/2020/Boletim07/GuiaDeVigEpidemC19_v2.pdf)
- BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos. Diretrizes para diagnóstico e tratamento da COVID-19 - Versão 4. Disponível em: [https://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/2020/May/13/DiretrizCovid19\\_v4.pdf](https://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/2020/May/13/DiretrizCovid19_v4.pdf)
- BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de manejo clínico do coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde - Versão 9. Mai 2020. Disponível em: [http://189.78.128.100/dab/docs/portal/saude/documentos/20200504\\_ProtocoloManejo\\_ver09.pdf](http://189.78.128.100/dab/docs/portal/saude/documentos/20200504_ProtocoloManejo_ver09.pdf)
- BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Protocolo de manejo clínico da COVID-19 na Atenção Especializada à Saúde. 1ª ed. revisada. 2020. Disponível em: <https://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/2020/Boletim14/ProtocoloDeManejoClinicoC19v1.pdf>
- BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública: Doença pelo Coronavírus 2019. Boletim Epidemiológico nº 07/2020. Especial: doença pelo Coronavírus 2019. Disponível em: [https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abr/06/2020\\_04\\_06\\_BE7\\_BoletimEspecialdoCDEAtualizacao-da-Avaliacao-de-Risco.pdf](https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abr/06/2020_04_06_BE7_BoletimEspecialdoCDEAtualizacao-da-Avaliacao-de-Risco.pdf). Acesso em 22 abr. 2020.
- BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública, Doença pelo Coronavírus 2019. Boletim Epidemiológico nº 12. Especial: Vigilância Epidemiológica

<https://www.gov.br/tribunaljusticial/ppt/boletimdocumentos> - <http://trf6.jus.br/boletimdocumentos> - [http://www.tjms.jus.br/visualizar\\_documento?documento=1336121&tipo\\_documento=50](http://www.tjms.jus.br/visualizar_documento?documento=1336121&tipo_documento=50)

Este é uma cópia do documento 049.689.073.1185/2020. O original pode ser acessado em: <http://www.tjms.jus.br/dodigital>. Código de verificação: 3b2c9ed41. Documento assinado digitalmente por [ATAÍDIA SANTOS] [84158484]



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

## Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul

27/05/2020

SE/MSJ - 11543524 - Nota Técnica

laboratorial. 19 abr 2020. Disponível em: <https://portal.mjms.saude.gov.br/mjms/gdt/2020/04/19/BE17-Resolucao-COE.pdf>

- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 454, de 20 de março de 2020. Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19). Diário Oficial da União. 20 mar 2020; Seção: 1.1.
- CHANG et al. Time Kinetics of Viral Clearance and Resolution of Symptoms in Novel Coronavirus Infection. *Am J Respir Crit Care Med*. 2020 Mar 23. DOI: 10.1164/ajrccm.202003.0524LE. [Epub ahead of print].
- Paulos CI, Marston HD, Faudi AS. Coronavirus Infections—more than just the common cold. *JAMA*. Published online. January 23, 2020. DOI:10.1001/jama.2020.0757.
- Razaí MS, Doerholt K, Ladhani S, Dakerho P. Coronavirus disease 2019 (covid-19): a guide for UK GPs. *BMJ*. 2020 Mar 5;368:m800. DOI: 10.1136/bmj.m800.
- BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Nota técnica nº 05/2020. Esclarece recomendação atual de realização de testes rápidos para detecção do novo coronavírus (SARS-CoV-2). Disponível em: [https://gestora.saude.gov.br/mjms/gdt/20200416\\_N\\_NotaTecnica5\\_723206569d668d76750.pdf](https://gestora.saude.gov.br/mjms/gdt/20200416_N_NotaTecnica5_723206569d668d76750.pdf). Acesso em 22 abr. 2020.
- Portaria Interministerial MS e MJSP nº 7, de 18 de março de 2020.
- Portaria MJSP nº 135, de 18 de março de 2020.
- Nota Técnica Conjunta CONASS e CONASBMS - 01/2020. Utilização e Distribuição de Testes Rápidos para COVID-19.
- Nota Técnica GVIMS/BGTES/ANVISA nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2).



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO PEREIRA LOPES, Coordenador(a) de Saúde, em 27/05/2020, às 12:52, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2008.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://seu.sistema.tjms.br> informando o código verificador 11548524 e o código CRC 37608475. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.tjms.jus.br/acessoau>. [sistemas.tjrobaio.com.br](https://sistemas.tjrobaio.com.br) e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

### ANEXO

- Planilha - Relatório semanal de realização de testes rápidos - 11776041
- Bula MedTeste - 11775717

Referência: Processo nº 00016.000017/2020-00

SEI nº 11543524

Esta é uma cópia do documento 049.689.073.1185/2020. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/dodigital>. Código de verificação: 3b2c9ed41. Documento assinado digitalmente por [LUIZ GONZAGA MENDES MARQUES]

<https://seu.tjms.jus.br/dodigital/acessoau> | <http://seu.sistema.tjms.br> | <http://www.tjms.jus.br/acessoau> | <https://sistemas.tjrobaio.com.br> | <http://www.tjms.jus.br/dodigital> | documento=1185121&trm=3b2c9ed41





# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

## Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
Secretaria Municipal de Saúde  
Superintendência de Vigilância em Saúde  
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica  
Unidade de Resposta Rápida

NOTA TÉCNICA Nº06/2020/URR /CVE/DVS/SESAU

**ASSUNTO: TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS SARS-COV AOS SERVICOS DE SAÚDE**

### ➤ RECOMENDAÇÃO DE USO PARA:

Pessoas **SINTOMÁTICAS**, que se enquadre em uma das categorias:

1. Profissionais de saúde em atividade;
2. Profissionais de segurança pública em atividade;
3. Pessoa com diagnóstico de Síndrome gripal que resida no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou segurança pública em atividade.

➤ **SINTOMÁTICOS** (quadro respiratório agudo: febre ou sensação febril acompanhada de tosse e/ou dor de garganta e/ou coriza e/ou dificuldade respiratória).

➤ **IMPORTANTE:** É preciso **NOTIFICAR** o caso suspeito no sistema e-SUS VE <https://notifica.saude.gov.br>

➤ Informar o resultado do teste no campo específico do e-SUS VE e notificar o caso positivo por meio do telefone da URR (Unidade de Resposta Rápida): 98405-8689 (ligação telefônica ou Whatsapp).

### ➤ RECOMENDAÇÕES GERAIS:

- Armazenar o teste entre 2°C a 30 °C, dentro da embalagem original fechada. Se armazenar sob refrigeração, aguardar pelo menos 30 (trinta) minutos, para que se alcance a temperatura ambiente, antes de realizar o teste.

Esta é uma cópia do documento 049.689.073.1185/2020. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/dodigital>. Código de verificação: 3b2c9ed41  
Documento assinado digitalmente por [TATIANA SAVIURI] [84136541]



# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
Secretaria Municipal de Saúde  
Superintendência de Vigilância em Saúde  
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica  
Unidade de Resposta Rápida

- Cada caixa contém 20 (vinte) testes e 1 (um) reagente. Os reagentes diferem de uma caixa para outra, não podendo ser utilizado para caixas diferentes. Cada reagente deverá ser utilizado para os testes contidos em sua respectiva caixa.
- Esses testes utilizam amostras de sangue capilar ou venoso.
- O resultado é verificado após 15 minutos da realização do teste.
- Devido às características da infecção pelo SARS-CoV-2, nos primeiros dias após o início dos sintomas os anticorpos não são devidamente detectados pelo teste. Para atingir valores de sensibilidade de 86%, é necessário que o teste seja realizado após o sétimo dia do início dos sintomas.



Esta é uma cópia do documento 049.689.073.1185/2020. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/dodigital>. Código de verificação: 3b2c9ed41  
Documento assinado digitalmente por [TATIANA SAVIURI | 58435634]



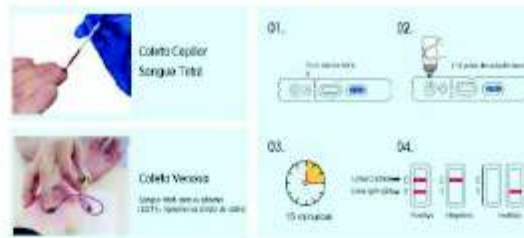
# Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

## Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
Secretaria Municipal de Saúde  
Superintendência de Vigilância em Saúde  
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica  
Unidade de Resposta Rápida

### Procedimentos para realização do teste rápido sorológico



### Apresentação do conteúdo do kit do teste rápido sorológico



➤ Para maiores esclarecimentos, contatar através do telefone (67) 98405-8689.

Campo Grande, 13 de Abril de 2020

Esta é uma cópia do documento 049.689.073.1185/2020. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/dodigital>. Código de verificação: 3b2c9ed41  
Documento assinado digitalmente por [TATIANA SAVIURI] [84136541]